

Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 29/2023

VOTAÇÃO ÚNICA:

Aprovado Rejeitado

Por: _____

Em: _____

Presidente da Câmara

Altera a redação do art. 118 da Lei Municipal nº 1.095, de 17 de março de 1976, que “Institui o Código de Postura do município de Ubá”.

A Câmara Municipal de Ubá decreta:

Art. 1º Fica alterado o art. 118 da Lei Municipal nº 1.095, de 17 de março de 1976, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 118. Os estabelecimentos comerciais poderão ocupar, com mesas e cadeiras, parte de passeios e praças, desde que o trânsito para pedestres esteja livre.

§1º Nos passeios, os estabelecimentos comerciais poderão utilizar no máximo a metade do espaço.

§2º Para a utilização das praças, os estabelecimentos comerciais poderão utilizar espaço maior que a testada do edifício, desde que autorizado pelo Poder Executivo.”.

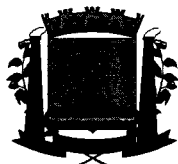
Art. 2º Esta Lei entra em vigor após 60 (sessenta) dias da data de sua publicação.

Plenário “Vereador Lincoln Rodrigues Costa”, da Câmara Municipal de Ubá, aos 3 dias de abril de 2023.


VEREADOR CÉLIO LOPES DOS SANTOS

JUSTIFICATIVA

A presente alteração no Código de Posturas pretende normatizar o uso de praças para o uso por estabelecimentos comerciais, gerando mais emprego e renda para os munícipes.



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

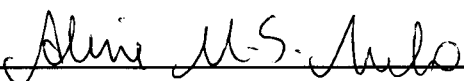
PROJETO DE LEI N.º 29/2023

COMISSÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE, URBANISMO, SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CONSUMIDOR

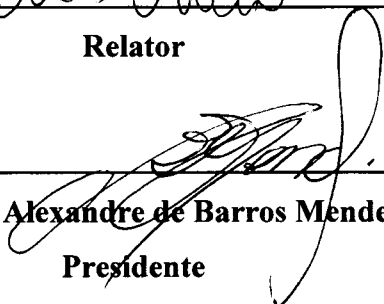
O vereador Alexandre de Barros Mendes, Presidente da Comissão de Indústria, Comércio, Agropecuária, Meio Ambiente, Urbanismo, Segurança Pública e Defesa do Consumidor, nos termos do Parágrafo Único do Art. 29 do Regimento Interno, designa como relator, para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez por igual período, desde que devidamente fundamentado e aprovado pela comissão, apresentar Parecer ao projeto encaminhado a esta Comissão, o(a) vereador(a):

	Vereadora Aline Moreira Silva Melo
	Vereador Célio Lopes dos Santos

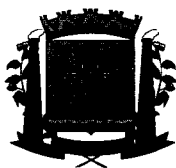
Ubá/MG, 3 de abril de 2023.



Relator



Vereador Alexandre de Barros Mendes
Presidente



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º 29/2023

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

O vereador José Maria Fernandes, Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, nos termos do Parágrafo Único do Art. 29 do Regimento Interno, designa como relator, para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez por igual período, desde que devidamente fundamentado e aprovado pela comissão, apresentar Parecer ao projeto encaminhado a esta Comissão, o(a) vereador(a):

	Vereador Gilson Fazolla Filgueiras
X	Vereador José Carlos Pereira

Ubá/MG, 3 de abril de 2023.

Relator

José Maria Fernandes

Presidente